

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 520/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007405/2026-16

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: **CRISSIA ELAYNE DE ALMEIDA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.198.995/0001-50, com sede em BELEM - CEP: 66.610-070, neste ato representado por seu representante legal, Crissia Elayne Teixeira Gouvea, CPF sob o número [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço de Coffee Break item essencial para a execução dos seguintes eventos: III Reunião do Conselho Distrital do DSEI GUATOC, prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de maio de 2026.

COFFEE BREAK						
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade CONDISI Belém	TOTAL	CRISSIA ELAYNE DE ALMEIDA TEIXEIRA CNPJ:43.198.995/0001-50	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sugestão de cardápio: Café Leite quente Chocolate quente Café com leite Suco natural de acerola Suco natural de maracujá Água mineral Coxinha de frango Coxinha de carne moída Empada de frango e camarão Mini pão de queijo Pães naturais Acompanhamentos Mini sanduíches Bolo de flocos Bolo de limão ou	PESSOAS	3 dias de evento × 2 turnos × 60 participantes = 360 Participantes O coffee break deverá ser servido em dois turnos: pela manhã, às 9h45, e à tarde, às 15h30;	360	R\$ 46,00	R\$ 16.560,00

maracujá				
Bolinhos individuais				
Biscoitinhos				
Frutas sortidas				
VALOR TOTAL				R\$ 16.560,00

Prazo de entrega: 15/05/2026

Local de Entrega: Avenida Conselheiro Furtado, nº 1.597 - Bairro Cremação, Belém/PA, CEP 66040-100

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

INDICADOR	CENTRO DE CUSTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO / COFFEE BREAK	TOTAL
	Centro de Custo 6.1.12.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho		R\$

7	Local e Distrital de Saúde Indígena	R\$ 16.560,00	16.560,00
		VALOR TOTAL	R\$ 16.560,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	CRISSIA ELAYNE TEIXEIRA GOUVEA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Crissia Elayne Teixeira Gouvea, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/05/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

